



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Fundação Saúde
Diretoria Administrativa Financeira

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETIVO

1.1. Tendo em vista as informações colecionadas no Estudo Técnico Preliminar, o presente Termo de Referência (TR) visa a aquisição de equipamentos, conforme descrição do item III deste TR, Monitores de Multiparametros para Ressonancia Nuclear Magnética para atender à demanda das unidades CEDI Baixada e CEDI CENTRO;

1.2. Com a presente aquisição almeja-se alcançar a seguinte finalidade: Atender as demandas de exames de ressonancia magnética no Estado do Rio de Janeiro.

2. JUSTIFICATIVA

2.1. O Estado do Rio de Janeiro ganhou em dezembro de 2011 o primeiro Centro de Diagnóstico por Imagem, mais conhecido como Rio Imagem, que reúne em um só lugar equipamentos de radiologia como Tomógrafo, Ressonância Magnética, Mamógrafo, Ultrassom e Raio-X, visando atender aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS), todos os exames são gratuitos;

2.2. O atendimento é para pacientes referenciados por unidades da rede pública de Saúde, ambulatórios e hospitais. O agendamento só é feito com pedidos de unidades de saúde públicas;

2.3. Considerando que a Resolução SES Nº 2352 de 15 de Julho de 2021, onde autoriza a transferência do Gerenciamento e execuções das ações e Serviços de Saúde do Centro de Diagnóstico por Imagem (CEDI - Rio Imagem) para a Fundação Saúde do Estado do Rio de Janeiro;

2.4. Considerando a necessidade de concentrar a demanda de serviços de diagnóstico por imagem além dos grandes centros, foi dado início adequação de um espaço existente para o RIO IMAGEM II- BAIXADA, em Nova Iguaçu, localizado às margens da Via Dutra na Baixada Fluminense e terá capacidade para realizar cerca de 40 mil exames por mês em diversas especialidades;

2.5. Considerando que no município de Nova Iguaçu, não possui serviço de diagnóstico por imagem na rede estadual, a aquisição de um novo aparelho de Tomografia Computadorizada vem consolidar um anseio da baixada há vários anos, resgatando Princípios do Sistema Único de Saúde de ampliação, qualificação e humanização do acesso a serviços públicos de saúde, garantindo o resgate da cidadania da população fluminense;

2.7. O projeto do Novo Equipamento de Saúde, previsto de execução no Município de Nova Iguaçu, atenderá pacientes exclusivos do SUS, regulamentados pelo Estado e Atenderá unidades de baixa, média e alta complexidade;

2.8. O monitor de Multiparametros para Ressonancia Magnética garante a mais alta qualidade durante procedimentos de ressonância magnética (MRI) - mesmo sob forte influência do gradiente. Ele monitora todos os parâmetros vitais durante a anestesia em um ambiente de ressonância magnética e é projetado para adultos, crianças e recém-nascidos.

2.9. A ressonância magnética é uma técnica de imagem médica usada em radiologia para formar imagens da anatomia e dos processos fisiológicos do corpo, tanto na saúde como na doença. Os scanners de RM usam campos magnéticos fortes, ondas de rádio e gradientes de campo para gerar imagens dos órgãos no corpo.

2.10 Sendo assim, é necessário a aquisição de três (03) Monitores de Multiparametros para Ressonancia Nuclear Magnética para o atendimento aos Centro de Diagnóstico por Imagem I e II do Estado do Rio de Janeiro.

3. OBJETO DA AQUISIÇÃO

3.1. É objeto da presente licitação a aquisição de equipamentos, incluindo assistência técnica/manutenções preventivas e corretivas durante o período de garantia, para realização de procedimentos, de acordo com as especificações e quantidades constantes no quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UNI	QUANT.
1	23139	<p>MONITOR MULTIPARAMETRICO,PARAMETROS: CARDIACO (ECG), RESPIRACAO (RESP), CONCENTRACAO OXIGENIO CORRENTE SANGUINEA (SPO2), PRESSAO NAO INVASIVA (PNI), TIPO MONITOR: N/D Código do Item: 6518.038.0002</p> <p>Descrição complementar:</p> <p>Monitor Multiparamétrico para ambiente de Ressonância Magnética de até 1,5 tesla. Monitor colorido específico para operar em sala de exames de Ressonância Magnética 1,5 Tesla; Tamanho de tela ≥ 10" (dez polegadas);</p>	UN	3

	<p>Monitoração adulto, infantil e neonatal;</p> <p>Alimentação 110/220 vac - 60Hz;</p> <p>Alarmes audiovisuais;</p> <p>Ajustes de limites de alarmes para os parâmetros; Bateria recarregável, com autonomia de, no mínimo, 2 h;</p> <p>Com capacidade de fornecer os parâmetros de ECG contínuo, oximetria de pulso, pressão arterial não invasiva;</p> <p>Proteção contra descarga de desfibrilador;</p> <p>Monitoração de 03 (três) derivações I, II e III, no mínimo;</p> <p>Alarmes audiovisuais de bradicardia, taquicardia, apneia e eletrodo solto;</p> <p>Medidas de CO2: EtCO2 de no mínimo 0 a 70mmHg;</p> <p>Acompanhado dos cabos e sensores compatíveis com campo magnético para todas as funções do monitor;</p> <p>Indicação numérica dos valores de saturação e pulso;</p> <p>Acompanhado de sensores: adulto, pediátrico, neonatal (tamanho médio);</p> <p>Pressão arterial não-invasiva;</p> <p>Manguitos tamanho adulto, obeso, neonatal e pediátrico;</p> <p>Carro com pedestal para suportar o monitor</p> <p>Registro ANVISA;</p> <p>Garantia de 12 meses;</p> <p>Treinamento de usuário;</p> <p>Certificado de calibração e Teste de segurança Elétrica com rastreabilidade.</p>	
--	--	--

3.2. A descrição dos itens não restringe o universo de competidores;

3.3. Na hipótese de conflito com o código SIGA deverá prevalecer o descritivo previsto neste Termo de Referência.

4. JUSTIFICATIVA PARA A QUANTIDADE REQUERIDA

4.1. O CEDI Baixada possui 1 aparelho de Ressonancia, necessita de um (01) Monitores de Multiparametros para Ressonancia Nuclear Magnética para a sala contemplada no projeto;

4.2. O CEDI Centro possui 2 aparelhos de Ressonancia e 1 Monitor defeituoso sem condições de conserto devido ao defeito em placa de fonte, sendo assim, necessita de um (02) Monitores de Multiparametros para Ressonancia Nuclear Magnética para a sala contemplada no projeto;

TOTAL SOLICITADO

ITEM	CÓDIGO SIGA	DESCRIÇÃO	UN	CEDI – I (Centro)	CEDI – II (Baixada)
01	23139	<p>MONITOR MULTIPARAMETRICO,PARAMETROS: CARDIACO (ECG), RESPIRACAO (RESP), CONCENTRACAO OXIGENIO CORRENTE SANGUINEA (SPO2), PRESSAO NAO INVASIVA (PNI), TIPO MONITOR: N/D</p> <p>Código do Item: 6518.038.0002</p> <p>Descrição complementar: Monitor para uso exclusivo em exames de Ressonância Nuclear Magnética</p>	UN.	02	01

5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

5.1. Para a qualificação técnica, são solicitados os seguintes documentos:

5.1.1. Atestado de capacidade técnica - ACT (pessoa jurídica) para desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação, através de no mínimo 01 (um) atestado, fornecido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado. A comprovação da experiência prévia considerará até 50% (quarenta por cento) do objeto a ser contratado;

5.1.2. Registro válido na Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, conforme Lei nº5.991/1973, Lei nº6.360/1976, Decreto nº8.077 de 2013, Lei Federal nº12.401/2011, devendo constar a validade (dia/mês/ano), por meio de:

Cópia do registro do Ministério da Saúde Publicado no D.O.U, grifado o número relativo a cada produto cotado ou cópia emitida eletronicamente através do sítio oficial da Agência de Vigilância Sanitária; ou

Protocolo de solicitação de sua revalidação, acompanhada de cópia do registro vencido, desde que a revalidação do registro tenha sido requerida no primeiro semestre do último ano do quinquênio de sua validade, nos termos e condições previstas no § 6º do artigo 12 da Lei 6360/76, de 23 de setembro de 1976.

Para os produtos isentos de registro na ANVISA, o licitante deverá comprovar essa isenção através de:

Documento ou informe do site da ANVISA, informando que o insumo é isento de registro; ou

Resolução da Diretoria Colegiada – RDC correspondente que comprove a isenção do objeto ofertado.

6. CATÁLOGO E AMOSTRAS PARA AVALIAÇÃO

6.1. O(s) Licitante(s) vencedor(es) deverá(ão) fornecer catálogo do fabricante com a descrição para análise técnica, junto documentos de habilitação no prazo máximo de até 03 (três) dias úteis após a solicitação da Fundação Saúde;

6.2. A apresentação do catálogo é necessária, visto a necessidade de confirmar e diminuir as chances de compras inadequadas ou de insumos diferentes do que foi solicitado;

6.3. Local de entrega do catálogo para análise técnica deverá ser entregue no seguinte endereço: **FUNDAÇÃO SAÚDE – Setor de Serviços – Engenharia Clínica** – Rua Barão de Itaagipe, 225 - Bairro: Rio Comprido- Rio de Janeiro/RJ – Brasil – 6º Andar - CEP: 22461-000; Tel.: 55 (21) 2334-5010;

6.4. A unidade terá um prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da entrega do catálogo, para análise do mesmo e identificação da necessidade de amostra;

6.5. Critérios para avaliação do catálogo: na avaliação do catalogo será verificado se a descrição técnica do produto corresponde à exigência do edital.

7. QUANTO AS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

7.1. Os equipamentos do objeto deste termo serão recebidos, desde que:

7.1.1. A quantidade esteja de acordo com a solicitada na Nota de Empenho;

7.1.2. A especificação esteja em conformidade com o solicitado neste Termo de Referência;

7.1.3. A embalagem deve estar íntegra e inviolada e deve forma a permitir o correto armazenamento.

8. DOS PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA

8.1. **Da Entrega:**

8.1.1. As entregas deverão ocorrer no prazo de até 60 (dias) dias corridos a partir do recebimento da nota de empenho;

8.2. Do local e horário entrega:

8.2.2. **Centro de Diagnóstico por Imagem II**

Endereço: Avenida Esplanada, 548, Jardim Viga, em Nova Iguaçu. – RJ.

8.2.3. **Centro de Diagnóstico por Imagem I**

Av. Pres. Vargas, 1733 - Centro, Rio de Janeiro - RJ, 20210-030

8.3. Horário da Entrega: De segunda a sexta-feira, das 09 às 16h.

8.4. Os itens e quantidades a serem entregues por Unidade estão apresentados no quadro abaixo:

ITEM	UNIDADE	QUANT
01	CEDI CENTRO	02
	CEDI – BAIXADA	01

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1. Quanto ao fornecimento do EQUIPAMENTO, a CONTRATADA se obriga a:

- 9.1.1. Entregar os produtos de acordo com a descrição prevista e nos prazos acima mencionados, tão logo seja cientificada para a retirada dos empenhos. Qualquer despesa inerente ao processo de logística para entrega do equipamento ficará sob a responsabilidade do fornecedor registrado;
- 9.1.2. Fornecer equipamento em conformidade com o especificado neste TR
- 9.1.3. Fornecer manual de operação completo do equipamento, preferencialmente, na forma impressa, em língua portuguesa no ato da entrega;
- 9.1.4. Responsabilizar-se pela qualidade e procedência do equipamento, bem como pela inviolabilidade de suas embalagens (originais) até a entrega dos mesmos à CONTRATANTE, garantindo que o seu transporte, mesmo quando realizado por terceiros, se faça segundo as condições estabelecidas pelo fabricante, notadamente no que se refere às recomendações de temperaturas mínimas e máximas, empilhamento e umidade;
- 9.1.5. Entregar o equipamento devidamente protegido e embalado adequadamente contra danos de transporte e manuseio, acompanhados da respectiva nota fiscal;
- 9.1.6. Apresentar, quando da entrega dos produtos, toda a documentação relativa às condições de armazenamento e transporte, desde a saída dos mesmos do estabelecimento do fabricante até a chegada à CONTRATANTE;
- 9.1.7. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos equipamentos fornecidos, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações do TR;
- 9.1.8. Fornecer equipamentos novos, de primeiro uso, e que estejam na linha de produção atual do fabricante;
- 9.1.9. Em hipótese alguma será aceito equipamento usado, recondicionado ou fora das exigências técnicas; o produto deverá ser novo, assim considerados de primeiro uso;
- 9.1.10. Apresentar carta de compromisso se responsabilizando pela troca do item, caso o equipamento apresente mau funcionamento ou avaria;
- 9.1.11. O objeto do contrato será recebido mediante verificação da qualidade e quantidade; a CONTRATANTE terá o prazo de até 5 (cinco) dias úteis para observações e vistoria que verifique o exato cumprimento das obrigações contratuais;
- 9.1.12. Entregar certificação de calibração com rastreabilidade no momento da entrega do equipamento;
- 9.1.13. O equipamento poderá ser rejeitado caso não esteja de acordo com as exigências ou que não seja comprovadamente original e/ou novo, assim considerado de primeiro uso, bem como produtos com defeitos de fabricação ou vício de funcionamento;
- 9.1.14. Substituir os produtos, desde que comprovada à impossibilidade ou impropriedade da sua utilização, por defeito de fabricação, sem ônus para a CONTRATANTE, no prazo de 10 (dez) dias corridos;
- 9.1.15. Caso seja necessária a troca do material fornecido, os custos serão suportados exclusivamente pela sociedade empresária, sendo de sua responsabilidade recolher o material defeituoso e entregar o substituto em até 10 (dez) dias corridos, devendo a substituição ser feita por material de especificação igual à do substituído;
- 9.1.16. Repor parte e peças apresentando não conformidade durante o período de garantia;
- 9.1.17. Atender com presteza às solicitações, bem como tomar as providências necessárias ao pronto atendimento das reclamações levadas a seu conhecimento pela CONTRATANTE.
- 9.2. Quanto a garantia a CONTRATADA se obriga a:
- 9.2.1. A garantia do equipamento fornecido deve estar detalhadamente declarada;
- 9.2.2. O prazo da garantia não poderá ser inferior a 12 (doze) meses, contados a partir do recebimento definitivo;
- 9.2.3. A empresa deverá fornecer certificados de garantia, por meio de documentos próprios, ou anotação impressa ou carimbada na Nota Fiscal respectiva;
- 9.2.4. O termo de garantia ou equivalente deverá esclarecer de maneira objetiva em que consiste, bem como a forma, o prazo e o lugar em que poderá ser exercitado o ônus, a cargo do contratante, devendo ser entregue, devidamente preenchido pelo fabricante, no ato do fornecimento, acompanhado de manual de instalação e uso do produto.
- 9.2.5. Dispor de assistência técnica para o Rio de Janeiro, não exigindo que o estabelecimento da contratada seja situado na capital, mas sim que preste serviço na cidade do Rio de Janeiro, local onde ficam localizadas as unidades solicitantes;
- 9.2.6. A CONTRATADA deve possuir canal de comunicação para abertura dos chamados de garantia, comprometendo-se a manter registros dos mesmos constando a descrição do problema.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 10.1. Cumprir todas as recomendações que venham a ser feitas pela CONTRATADA em qualquer época, quanto à utilização dos equipamentos, desde que razoáveis e pertinentes;
- 10.2. Rejeitar os produtos que não atendam aos requisitos constantes das especificações constantes no Termo de Referência;
- 10.3. Notificar a CONTRATADA sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constantes nos produtos, para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias;
- 10.4. Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias à fiel execução do presente contrato.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O Pagamento à CONTRATADA será realizado conforme o quantitativo devidamente faturado;
- 11.2. O pagamento somente será autorizado após atesto de recebimento da execução do objeto, na forma do art. 90, § 3º, da Lei nº 287/79;
- 11.3. A CONTRATADA deverá encaminhar a fatura para pagamento ao endereço da CONTRATANTE, junto ao respectivo relatório consolidado de produção por Unidade, sito à Rua Barão de Itaagipe, 225 - Bairro: Rio Comprido- Rio de Janeiro/RJ – Brasil – 6º Andar, Rio de Janeiro/RJ, CEP: 22461-000;
- 11.4. Satisfeitas as obrigações previstas acima, o prazo para pagamento será realizado no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento;
- 11.5. Caso se faça necessária a reapresentação da nota fiscal por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação;

11.6. A CONTRATADA receberá o valor correspondente aos preços unitários contratados.

Rio de Janeiro, 10 março de 2023



Documento assinado eletronicamente por **Gilberto Rodrigues Martins, Coordenador de Engenharia Clínica**, em 14/03/2023, às 11:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 21º e 22º do [Decreto nº 46.730, de 9 de agosto de 2019](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.fazenda.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **48389105** e o código CRC **CD5596BD**.

Referência: Processo nº SEI-080007/003654/2023

SEI nº 48389105

Av. Padre Leonel Franca, 248, - Bairro Gávea, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22.451-000
Telefone: - fs.rj.gov.br